



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 114/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/13

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Abril de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 18 de Abril de 2.013

HORÁRIO: limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário: de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.02.10.301.0012.2074.3390.3200 - 224

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/04/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) - Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional.

b) - O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

c) Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da cláusula 11 deste Edital.

d) - Indicação expressa da MARCA, DO FABRICANTE E A PROCEDÊNCIA DO PRODUTO OFERECIDO, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

5.3 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

5.3.1 – Além da proposta impressa, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia, juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

5.3.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.4 – Todas as marcas dos produtos ora licitados deverão ser de primeira linha, sob pena de não serem aceitas no ato da análise das referidas marcas, podendo ainda o licitante ser DESCLASSIFICADO se o produto for considerado de má qualidade.

5.5 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

5.7- A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 10 deste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, nº. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico.

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

VII - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

VIII - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/04/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e
- j) Alvará de Autorização da Diretoria Regional de Saúde, exercício 2013
- l) Certidão de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

k) CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, expedido pela ANVISA (a validade do Certificado é de um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. **Só é válido se publicado no DOU.**

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes.
- c) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO por ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

10.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/co art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas fornecedoras dos produtos e prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;
- 3 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 6 – Os produtos cotados deverão ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.
- 7- Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.
- 8 - A empresa vencedora de medicamentos e materiais hospitalares, terá o prazo de 03(dias) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em uma só parcela, no endereço estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 9 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário.
- 10 – Caso não seja aprovada a marca do produto cotado a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação dos valores ora ofertados.

CLAUSULA 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pelos produtos será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos produtos adquiridos.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – O contrato terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 02 de Abril de 2013.

Dulcelena Pereira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº. 114/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/13

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
Item 01	AAS 100MG COMP.	UND	100.000			
Item 02	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID.	PCT	300			
Item 03	ACEBROFILINA ADULTO	UND	700			
Item 04	ACEBROFILINA INF.	UND	700			
Item 05	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	UND	100			
Item 06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL (VITAMINA C)	UND	500			
Item 07	ACIDO FOLICO 5MG COMP	UND	30.000			
Item 08	ACIDO FOLINICO 15 MG . c/ 500	CX	500			
Item 09	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO DE 10ML	UND	6.000			
Item 10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO DE 2ML	UND	3.000			
Item 11	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO DE 4ML	UND	4.000			
Item 12	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LT	60			
Item 13	AGULHA 13X0,45	UND	5.000			
Item 14	AGULHA 20X,55	UND	5.000			
Item 15	AGULHA 25X0,70	UND	6.000			
Item 16	AGULHA 25X0,80	UND	4.000			
Item 17	AGULHA 40X12	UND	4.000			
Item 18	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,6	UND	5.000			
Item 19	ALBENDAZOL 200MG	UND	500			
Item 20	ALBENDAZOL 400 MG	UND	2.000			
Item 21	ALBENDAZOL SOLUÇÃO	UND	300			
Item 22	ÁLCOOL ABSOLUTO	LT	120			
Item 23	ÁLCOOL GEL 70%	LT	60			
Item 24	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	LT	200			
Item 25	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	UND	1.000			
Item 26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Item 27	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G C/ 20 ROLOS	FARDO	60			
Item 28	ALGODÃO ORTOPÉDICO C/12	PCT	30			
Item 29	ALOPURINOL 100 MG	UND	6.000			
Item 30	ALOPURINOL 300 MG	UND	6.000			
Item 31	AMBROXOL XAROPE ADULTO	UND	700			
Item 32	AMBROXOL XAROPE PED	UND	1.000			
Item 33	AMBÚ ADULTO KIT	UND	3			
Item 34	AMBÚ INFANTIL KIT	UND	3			
Item 35	AMINOFILINA 100MG COMP.	UND	10.000			
Item 36	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML	UND	1.500			
Item 37	AMIODARONA 200MG	UND	10.000			
Item 38	AMITRIPTILINA 25MG COMP	UND	60.000			
Item 39	AMOXICILINA + CLAV. COMP	UND	5.400			
Item 40	AMOXICILINA + CLAV. SUSP	UND	500			
Item 41	AMOXICILINA COMP. 500 MG	UND	20.000			
Item 42	AMOXICILINA SUSP.250MG	UND	2.000			
Item 43	AMPICILINA 250 MG SUSP	UND	300			
Item 44	ANLODIPINO 5MG	UND	90.000			
Item 45	APARELHO DE LARINGOSCOPIA	UND	3			
Item 46	APARELHO DE PRESSÃO	UND	12			
Item 47	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	5			
Item 48	APARELHO PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	6			
Item 49	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UND	6			
Item 50	APARELHO DE GLICEMIA	UND	20			
Item 51	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	400			
Item 52	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	400			
Item 53	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	400			
Item 54	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	400			
Item 55	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8	UND	400			
Item 56	ASPIRADOR	UND	2			
Item 57	ASPIRADOR TRAQUEAL	UND	5			
Item 58	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM X 1MT PCT C/12	UND	50			
Item 59	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1MT PCT C/12	UND	50			
Item 60	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1MT PCT C/12	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Item 61	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 1MT PCT C/12	UND	50			
Item 62	ATADURA DE CREPE 08 CM	DUZIA	600			
Item 63	ATADURA DE CREPE 10 CM	DUZIA	600			
Item 64	ATADURA DE CREPE 12 CM	DUZIA	1.000			
Item 65	ATADURA DE CREPE 15 CM	DUZIA	1.000			
Item 66	ATENOLOL 100MG	UND	10.000			
Item 67	ATENOLOL 25 MG	UND	60.000			
Item 68	ATENOLOL 50 MG	UND	120.000			
Item 69	AZATIOPRINA 50 MG COMP	UND	4.000			
Item 70	AZITROMICINA COMP	UND	5.000			
Item 71	AZITROMICINA SUSP	UND	700			
Item 72	BALANÇA DIGITAL	UND	5			
Item 73	BENZETACIL 600000UI	UND	1.500			
Item 74	BENZIL PEN. BENZ. 1.200.000UI	UND	2.000			
Item 75	BENZIL PEN. PROC.+POTASSICA 400000UI	UND	2.000			
Item 76	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (BENZETACIL)	UND	2.500			
Item 77	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILA POTÁSSICA - 300.000U.I + 100.000U.I	UND	2.000			
Item 78	BENZINA RETIFICADA	UND	5			
Item 79	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	UND	200			
Item 80	BIPERIDENO 2 MG	UND	30.000			
Item 81	BISACODIL 5 MG	UND	8.000			
Item 82	BOLSA P/ DRENAGEM DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UND	300			
Item 83	BROMAZEPAM 3 MG	UND	60.000			
Item 84	BROMAZEPAM 6 MG	UND	60.000			
Item 85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	150			
Item 86	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	150			
Item 87	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	UND	1.000			
Item 88	BUDESONIDA 50MCG NASAL 3ML C/ 60DS	UND	50			
Item 89	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	UND	30.000			
Item 90	BUSCOPAM COMPOSTO GTS.	UND	600			
Item 91	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	UND	20.000			
Item 92	BUSCOPAM SIMPLES GTS	UND	200			

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Item 126	CICLO (LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0, 15+0,03 MG+MG)	21 UND	2.000			
Item 127	CILOSTAZOL 100MG	UND	3.000			
Item 128	CILOSTAZOL 50MG	UND	3.000			
Item 129	CIMETIDINA 200MG	UND	15.000			
Item 130	CINARIZINA 25 MG	UND	10.000			
Item 131	CINARIZINA 75 MG	UND	20.000			
Item 132	CIPROFIBRATO 100MG	UND	2.000			
Item 133	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	6.000			
Item 134	CLARITROMICINA 500 MG	UND	2.000			
Item 135	CLENIL 200 ORAL	UND	250			
Item 136	CLENIL 250 ORAL	UND	300			
Item 137	CLENIL 50 NASAL	UND	50			
Item 138	CLENIL 50 ORAL	UND	250			
Item 139	CLOMIPRAMINA 25	UND	50.000			
Item 140	CLOMIPRAMINA 75	UND	30.000			
Item 141	CLONAZEPAM 2 MG	UND	80.000			
Item 142	CLONAZEPAM GOTAS (2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL)	UND	600			
Item 143	CLONAZEPAN 0,5MG	UND	80.000			
Item 144	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10ML	UND	300			
Item 145	CLORETO DE POTASSIO XRP.	UND	500			
Item 146	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10ML	UND	500			
Item 147	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	UND	120			
Item 148	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UND	1.500			
Item 149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	2.000			
Item 150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UND	1.500			
Item 151	CLORETO DE SÓDIO 20% DE 10ML	UND	500			
Item 152	CLORETO DE SODIO 30MG/ML SPRAY NASAL	UND	200			
Item 153	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 150MG/3ML	UND	200			
Item 154	CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% (OXINEST) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	20			
Item 155	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	50			
Item 156	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UND	1.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

	INJETÁVEL					
Item 157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	UND	300			
Item 158	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	UND	100			
Item 159	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	300			
Item 160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	UND	3.000			
Item 161	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	150			
Item 162	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	UND	500			
Item 163	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	UND	1.000			
Item 164	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UND	10000			
Item 165	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UND	200			
Item 166	CLORPROMAZINA 100MG	UND	20.000			
Item 167	CLORPROMAZINA 25MG	UND	20.000			
Item 168	CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UND	50			
Item 169	CLORPROPAMIDA 250 MG	UND	100.000			
Item 170	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	UND	2.000			
Item 171	COMPLEXO B	UND	50.000			
Item 172	COMPRESSA DE GAZE C/500	PCT	1.500			
Item 173	CURATIVO HIDROCOLÓIDE	UND	100			
Item 174	DALTEPARINA 12.500UI/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	50			
Item 175	DESCARPACK	UND	150			
Item 176	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML INJETÁVEL	UND	100			
Item 177	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA +CLORANFENICOL (FIBRASE) POMADA DERMATOLÓGICA	UND	300			
Item 178	Detergente Enzimático	UND	30			
Item 179	DEXAMETASONA ELIXIR	UND	600			
Item 180	DEXAMETASONA POMADA 1 MG/G	UND	5.000			
Item 181	DEXAMETASONA SUSP. OFTÁLMICA 1MG/ML	UND	50			
Item 182	DEXCLORFENIRAMINA COMP	UND	6.000			
Item 183	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UND	600			
Item 184	DIAZEPAM 10 MG COMP.	UND	80.000			
Item 185	DIAZEPAM 5 MG COMP	UND	5.000			